

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXXIII
Emendas II**

Quanto ao documento 023.

Oriundo do(a):

Sínodo Agreste Sul de Pernambuco.

Ementa:

Proposta de Emenda Constitucional sobre Art. 118 da CI-IPB.

Considerando,

1) Que a matéria em pauta tem sido amplamente discutida e normatizada pelas resoluções; CE/2010 - Docs. CXXXII; CXXXIII e CE/2009 - Doc XI, Doc XCIV e CE/2008 - Doc. CXXXIV;

2) Que a natureza do Sistema Presbiteriano concede responsabilidade aos presbitérios, mormente no que trata das relações com seus pastores jurisdicionados, licenciados e candidatos aos sagrado ministério

O SC/IPB 2010 Resolve:

a) Agradecer a Deus o zelo e preocupação com a formação acadêmica e espiritual dos futuros ministros presbiterianos demonstrada pelo Presbitério Agreste de Pernambuco;

b) não acatar a referida proposta, mantendo o texto atual da CI inalterado.

c) Determinar aos presbitérios que observem o caráter excepcional da aplicação do parágrafo 1º do art.118 da CI-IPB.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No LXVII

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 15/07/2010

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2010.

Relator: Rev. Milton Ribeiro

Sub-relator: Rev. Jorge Corrêa dos Santos Filho

Membros: Presb. Abimael de Moura Bueno, Rev. Adelino José De Barros Da Silva, Presb. Adolfo Ochiulini, Rev. Afonso Torres, Presb. Antônio Colaça Viana, Presb. Deneir Gomes Da Silva, Presb. Elias Alves Ferreira, Rev. Eudes Oaks, Rev. Fernando Flávio Gerhardt Cancellia, Presb. Gilberto Oliveira Camargo, Rev. Ilmar de Oliveira Almeida, Rev. Ismar Do Amaral, Presb. Jaime Francsico De Araújo, Rev. Jairo Ribeiro Pessoa, Rev. José Eustáquio Fortunato, Rev. Lourival Marciano Dos Santos, Rev. Luiz Augusto de Souza, Rev. Marcio de Almeida Costa, Presb. Marcos Alvanir Da Silveira Ventura, Rev. Mário Sérgio Diniz Dos Santos, Rev. Maurício Ramalho Santa Rosa Galvão, Presb. Nilson De Oliveira, Presb. Paulo Neves Correa, Presb. Paulo Roberto Pereira Da Silva, Presb. Paulo Sergio Storck, Presb. Paulo Tarzo Correia, Presb. Pedro De Aquino, Presb. Pedro Regis Da Costa, Presb. Roberval Dos Santos, Presb. Rubem Serra Ribeiro, Rev. Tibério Barbosa De Lima, Presb. Wilson Francisco Do Nascimento Junior.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: **Sínodo Agreste Sul de Pernambuco, oriundo do Presbitério Agreste de Pernambuco**

Assunto: **Proposta de Emenda Constitucional sobre “Art. 118 da CI/IPB”**

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 023

Destino:

**Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB**

Data: 22/03/2010

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Secretaria Executiva/PRCR

Rua Cel. Estevão Câmara, 320. Centro. 55641-130. Gravatá - PE
E-mail: leniberto@yahoo.com.br / Fone: (81) 9975.5875

Do: Sínodo Agreste-Sul de Pernambuco - SAP
A: CE/SC/IPB

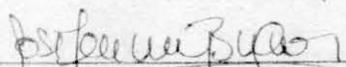
ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos

"Graça e paz vos sejam multiplicadas, pelo conhecimento de Deus, e de Jesus nosso Senhor" (2 Pd. 1: 2).

Colendo Concílio,

Segue em anexo documentos procedentes do Presbitério Agreste de Pernambuco/PAPE, jurisdicionado pelo SAP. Seguindo os trâmites legais encaminho-os a CE/SC/IPB.

Sem mais para o momento nos despedimos rogando as ricas bênçãos de Deus sobre os amados. Fraternalmente em Cristo,


Rev. José Leniberto de Brito Miguel
Secretário Executivo/SAP

PRESBITÉRIO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Igreja Presbiteriana do Brasil

XXII REUNIÃO ORDINÁRIA



Ofício 015/2010

ASSUNTO: PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DO ARTIGO 118 DA CI/IPB

Considerando:

1. Que a IPB dispõe de uma boa rede de seminários espalhados em diversas regiões do país;
2. Que o número de seminários de idoneidade duvidosa tem se proliferado em todo o território nacional;
3. Que os presbitérios têm transformado em regra aquilo que deveria ser uma exceção, no § 1º do art. 118;
4. Que o número de pastores formados por esse seminários têm crescido em progressão geométrica e que os mesmos não têm maiores informações sobre o Sistema Presbiteriano que envolve aspectos doutrinários, dever, liturgia e governo;
5. Que esses formandos são influenciados por uma teologia diferente da nossa, com ênfases muitas vezes neo-pentecostais, liberais e neo-ortodoxas, entre outras;
6. Que devido a esses fatores, a cada dia que se passa, temos contado em nossas hostes com pastores não comprometidos com a IPB e seu sistema, gerando dificuldades na administração e de assuntos em nossos Concílios.

O PAPE resolve propor mudança no artigo 118 da CI/IPB, excluindo o § 1º, ficando o referido com a seguinte redação:

Art. 118 - Ninguém poderá apresentar-se para licenciatura sem que tenha completado o estudo das matérias dos cursos regulares de qualquer dos seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil.

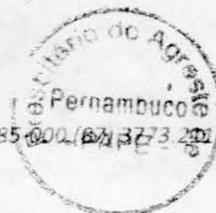
§ Único - O Presbitério acompanhará o preparo dos candidatos por meio de tutor eclesiástico.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2009.

rev. Marcos Andre Marques, rev. Zenaldo Nunes, rev. Emanuel Clementino.

rev. Alexandre David Barros
Secretário Executivo

Rua Pacheco De Medeiros, 381 - Socorro - Lojedo, PE - 55.385-000 (67) 373.2917/9958.0080



*Proposta aprovada
recebida em 22/10/2010
SEI/SAP*